



**MUNICÍPIO DE PINHEIROS
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 2.015/2019
De 02 de janeiro de 2019.**

Dispõe sobre prorrogação do mandato dos membros do Conselho Municipal de Saúde de Pinheiros/ES, estabelecido no Decreto Municipal nº 1.584/2016”.

O Prefeito Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 64, inc. IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que o Conselho Municipal de Saúde está debatendo alterações na Lei Municipal 0160/90, com o objetivo de adequá-la às orientações da Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde, e da Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012, da lei 141/2012 Ministério da Saúde;

Considerando que o Conselho Municipal de Saúde está em fase de apreciação e aprovação do Relatório Anual de Gestão – RAG/2017, apresentado ao conselho no mês de dezembro de 2018;

Considerando a realização da Conferência Nacional de Saúde e da extrema importância da realização da fase municipal, que deverá acontecer no período compreendido entre 02/janeiro a 15/abril/2019;

Considerando que o Conselho Municipal de Saúde está em fase de alteração regimental com o objetivo de adequá-la às orientações da Resolução Nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde;

Considerando que para assegurar a eficiência dos serviços públicos de saúde, qualificando as discussões sobre o financiamento do SUS, os membros do Conselho Municipal de Saúde realizaram capacitações promovidas pela Secretaria Estadual de Saúde; pelo Conselho Estadual de Saúde; e, ainda, pelo Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União ofertada pela Escola do Legislativo de Minas Gerais

Considerando o princípio da continuidade da prestação dos serviços públicos de saúde;

DECRETA



**MUNICÍPIO DE PINHEIROS
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 1º Fica decretado à prorrogação do mandado dos membros do Conselho Municipal de Saúde de Pinheiros/ES, de que trata o Decreto nº 1583, datado de 01 de dezembro de 2016, até 31 de julho de 2019.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiros - ES.
Em, 02 de janeiro de 2019.

ARNÓBIO PINHEIRO SILVA
Prefeito Municipal